



EDITAL N.º 202/2013

HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA, Presidente da Câmara Municipal
de Mafra
FAÇO PÚBLICO QUE, exarei em 23 de Outubro corrente, o Despacho n.º
60/2013-PCM, com o seguinte teor:
"No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro, delego, no Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Projectos,
Fernando Cláudio de Almeida Ramos, as competências a seguir indicadas, na área
de gestão e direcção dos recursos humanos afectos à Divisão, especificamente,
quanto às seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores da Divisão que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos do n.º 3, do artigo 173.º, do RCTFP
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 3, do artigo 174.º, do RCTFP Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental inicial exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e licença por adopção, previstas nos artigos 39.º a 44.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

alínea d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;



alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

alínea h) Homologar a avaliação do período experimental;

alínea i) Praticar os actos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Delego ainda, no mesmo dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 38.º, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual);
- Autorizar a manutenção do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;
- Autorizar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual, a atribuição de:
- a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
- b) Abono de família pré-natal;
- c) Bonificação por deficiência;
- d) Subsídio de funeral;
- e) Subsídio por assistência a terceira pessoa.

Delego, também, no mesmo dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a emissão de alvarás exigidos por Lei na sequência de decisão ou deliberação que confiram esse direito.



Delego, igualmente, as minhas competências próprias no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual (RJUE), constantes do:

 Artigo 75.º do RJUE - Emissão de alvarás para a realização das operações urbanísticas;

O Chefe de Divisão será substituído nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente, pelos seguintes dirigentes:

- Chefe de Divisão de Edifícios e Administração Directa;
- Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)